



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg**  
Estado do Espírito Santo

**Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Lei nº 13/2022

Nos termos do artigo 38, I e § 1º, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto, do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 30, Inciso I da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local. O Projeto trata do retorno das atividades presenciais e estabelece medidas sobre o trabalho de gestantes durante a pandemia, prevendo seu retorno às atividades presenciais após sua imunização total.

Materialmente o projeto está em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames do Regimento Interno Desta Casa, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis. Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei.

Finalmente, opino pela aprovação e prosseguimento do processo legislativo.

Governador Lindenberg/ES, 24 de março de 2022.

---

**LEOMAR MANDATO**  
Relator





**Câmara Municipal de Governador Lindenberg**  
Estado do Espírito Santo

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Lei nº 13/2022

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável ao Projeto de Lei 13/2022.

Governador Lindenberg/ES, 24 de março de 2022.

---

**Aloísio Romanha**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

**Leomar Mandato**

Relator

---

**Bidal**

Membro

